



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 557/2011



Cocalzinho de Goiás, 17 de Junho de 2011.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA ESPECIAL DE CRÉDITO PARA APLICAÇÃO NA GESTÃO DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo abrir crédito especial em até **R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)**, para ser aplicado nas despesas com a Aquisição de Bens Permanentes para na Gestão do FUNDEB, ficando distribuído conforme dotação orçamentária abaixo:

- 04 - Órgão FUNDEF/FUNDEB
- 03 - Unidade Secretaria Municipal de Educação
- 12 - Educação
- 12.361 - Ensino Fundamental
- 12.361.0004 - Programa Manutenção e Expansão do Ensino
- 12.361.0004.2027 - Manutenção do FUNDEB 40%
- 4.4.9.0.5.2 (119) - Equipamento e Material Permanente

Parágrafo Único: Para cobertura do crédito que trata este artigo, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação do Corrente Exercício.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 17 dias do mês de Junho do ano de dois mil e onze.


ANTÔNIO ARMANDO DA SILVA
Prefeito Municipal